



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EDITAL

Processo nº 01/2025/FMS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
02/2025/FMS

Torna-se público que o **Município** de Ituporanga inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30 pessoa jurídica de direito público interno representado neste ato **pelo prefeito MUNICIPAL Sr. GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.164.829-16**, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.407.443/0001-1, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Sra. **ALINE DE ABREU POSTAIS inscrito no CPF sob nº 080.909.219-06**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica para **AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão 12/02/2025

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 8:00 horas, com 06 horas de duração.

Início do recebimento das propostas: 06/02/2025 às 18:00 horas

Fim do recebimento das propostas: 12/02/2025 às 07h59min.

1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL E UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES ACAMADOS. PROCESSO DIGITAL Nº 23892/2024.

1.2 - A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL. SUPORTA TÊ 250 KG; POSSUI MALA DE TRANSPORTE; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ÂNGULO DO ENCOSTO; POSSUI LÂMPADA DE LED.	R\$ 8.320,12	R\$ 8.320,12
2	1	UNIDADE	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL.ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO 220V; FREQUENCIA 60Hz; NÍVEL DE RUÍDO 70dB; COMPRESSOR 7 L; POTÊNCIA COMPRESSOR 550W; PRESSÃO MÍN. COMPRESSOR 0,5 MPa; PRESSÃO MÁX. DO COMPRESSOR 0,8 MPa; PRESSÃO MÍN. ALTA ROTAÇÃO 0,2 MPa; PRESSÃO MÁX ALTA ROTAÇÃO 0,4 MPa; VAZÃO COMPRESSOR 0,2 P'CM; DESLOCAMENTO DE AR COMPRESSOR 175 L/MIN. COM FOTOPOLIMERIZADOR E ULTRASSOM.	R\$ 13.815,13	R\$ 13.815,13
TOTAL					R\$ 22.135,25
TOTAL GERAL					R\$ 22.135,25

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p3a121907646a>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

1.3 - O prazo de entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias após homologação do processo, e deverão ser retirados e entregues no local informado pela Secretaria de Saúde do município.

1.4 - Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.5 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: comprasaude@ituporanga.sc.gov.br e pregão@ituporanga.sc.gov.br.

1.7 – Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidade.

1.8 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
1008	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Imóveis
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
150010020134	Recursos 15% - Saúde

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa a Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e/ou necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3 se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.1 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.2 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma Bolsa a Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada **ITEM**

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que





esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço POR ITEM.**

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou





lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor detentor do melhor lance após a disputa.

6.1.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.2 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligencias para suprir a omissão do interessado.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações





previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Inexistência fato impeditivo

9.13.3 ANEXO III – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.4 ANEXO IV - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.5 ANEXO V – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.6 ANEXO VI – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.7 ANEXO VII – Declaração de cumprimento do art. 7, XXXIII da CF/88.

9.13.8 ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

9.13.9 ANEXO IX – Folha de dados para elaboração de contrato.

9.13.10 ANEXO X - Mapa de Risco

9.13.11 ANEXO XI – Documento de Formalização de Demanda - DFD

9.13.12 ANEXO XII – Termo de Referência

Ituporanga, 05 de fevereiro de 2025

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretário de Saúde

GEISON KURTZ
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p3a121907646a>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA N. 02/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025/FMS

1.1 OBJETO: OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL E UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES ACAMADOS. PROCESSO DIGITAL Nº 23892/2024.

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão **negativa de falência**, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
- h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VII**).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- j) Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar o contatar com a Administração Pública (**ANEXO II**).
- k) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO III**);
- l) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO IV**);
- m) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO V**);





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

n) Declaração que cumpra as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber **(ANEXO VI)**;

m) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO II

DISPENSA ELETRONICA N 02/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025/FMS

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____ (endereço completo),
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

data

.....

(representante legal, CPF)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2025/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025/FMS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025/FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica /2025, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO V

DISPENSA ELETRONICA N 02/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025/FMS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica XX/2024, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 13:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p3a121907646a>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025/FMS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2025/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025/FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO VIII

DISPENSA ELETRÔNICA N. 02/2025/FMS PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2025/FMS

MINUTA CONTRATO

o **Município** de Ituporanga inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30 pessoa jurídica de direito público interno representado neste ato **pelo prefeito MUNICIPAL Sr. GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.164.829-16**, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.407.443/0001-1, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Sra. **ALINE DE ABREU POSTAIS inscrito no CPF sob nº 080.909.219-06** e **A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ... , cidade de ..., Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr, CPF nº , aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo N° 01/2025/FMS, Dispensa Eletrônica nº 02/2025/FMS conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL E UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES ACAMADOS. PROCESSO DIGITAL N° 23892/2024.**

1.1 As condições, quantidades e exigências de Contratação Direta estão previstas abaixo:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1		1 UNIDADE	CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL. SUPORTA TÊ 250 KG; POSSUI MALA DE TRANSPORTE; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ÂNGULO DO ENCOSTO; POSSUI LÂMPADA DE LED.	R\$ 8.320,12	R\$ 8.320,12
2		1 UNIDADE	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL.ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO 220V; FREQUENCIA 60Hz; NÍVEL DE RUÍDO 70dB; COMPRESSOR 7 L; POTÊNCIA COMPRESSOR 550W; PRESSÃO MÍN. COMPRESSOR 0,5 MPa; PRESSÃO MÁX. DO COMPRESSOR 0,8 MPa; PRESSÃO MÍN. ALTA ROTAÇÃO 0,2 MPa; PRESSÃO MÁX ALTA ROTAÇÃO 0,4 MPa; VAZÃO COMPRESSOR 0,2 P'CM; DESLOCAMENTO DE AR COMPRESSOR 175 L/MIN. COM FOTOPOLIMERIZADOR E ULTRASSOM.	R\$ 13.815,13	R\$ 13.815,13
TOTAL					R\$ 22.135,25
TOTAL GERAL					R\$ 22.135,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência será até o dia 02 (dois) meses.

2.2 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ XX.XX





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAUDE
1	Secretaria da Saúde
1008	Aquisição de Veículos e Equipamentos e Imóveis
3449052340000000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
150010020134	Recursos 15% - Saúde

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA

Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

II – multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – rescisão do contrato.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

6.4 A **CONTRATADA** ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis ressalvadas a hipótese prevista em lei.

6.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.12 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

6.13 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.14 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, pertinentes a execução do serviço

6.16 A contratada deverá realizar os serviços quando solicitado no prazo máximo 24 (VINTE QUATRO) horas após envio da autorização de fornecimento.

6.17 As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: comprasaude@ituporanga.sc.gov.br e pregao@ituporanga.sc.gov.br.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

da mencionada lei.

11.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

11.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

16.1 Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Aline de Abreu Postais.

16.2 Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Leonardo Cavalcanti Laureano Doyle.

16.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de de 2025

Contratante

Contratada





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO IX

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025/FMS

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____ Bairro: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária: _____ Agência: _____ Banco: _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO X – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão gerenciador: Secretaria de Saúde	
Setor requisitante: Setor de Compras	
Órgãos participantes: Secretaria da Saúde	
Responsável pela demanda: Josie Kolankiewicz	Matrícula:
E-mail: comprasaude@ituporanga.sc.gov.br	Telefone: (47) 3533-1878
Objeto: Aquisição de consultório odontológico portátil e cadeira odontológica portátil para serem utilizados nos atendimentos domiciliares realizados pelos dentistas da rede municipal de saúde.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Considerando que atualmente no município de Ituporanga são atendos, em torno, de 330 pacientes dominiciados e acamados, a aquisição de um consultório odontológico portátil e uma cadeira odontológica portátil para utilização em atendimentos domiciliares realizadas pelas unidades de saúde, contribuirá de maneira expressiva, positiva e muito resolutiva o atendimento odontológico de pacientes acamados, o qual possibilitará a realização de procedimentos completos, como limpeza, raspagen , extrações obturações, entre outros, não apenas exames clínicos, como é feito atualmente.	
2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:	
Conforme o artigo Art. 75 da lei 14.133: É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;	
2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:	
A escolha do contratado se dará por processo de Dispensa Eletrônica, considerando o custo da aquisição, desse modo os critérios para a escolha da parte contratada constitui- se no cumprimento da seção 3 da Lei nº 14.133/2021.	
2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS	
O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência. "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:	





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

1 - documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se de disponibilização de sistemas de gestão para publicação dos atos oficiais em diário oficial, de gestão de arrecadação, de fiscalização e de obras, optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Realizou-se uma ampla pesquisa de preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratos de outros firmados com órgãos públicos e orçamentos diretos com fornecedores, sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante, através de média aritmética simples em R\$ 6.936,75, para cadeira odontológica portátil e R\$ 13.304,49, para o consultório odontológico portátil.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não aplicável.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA Conforme a lei nº 14.133/2021:





Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

2.7 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS:

Item	Descrição	Quant.	UN	Valor Unit.(R\$)
------	-----------	--------	----	------------------





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

1	CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL. SUPORTA TÊ 250 KG; POSSUI MALA DE TRANSPORTE; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ÂNGULO DO ENCOSTO; POSSUI LÂMPADA DE LED.	1	UN	6936,75
2	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL.ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO 220V; FREQUENCIA 60Hz; NÍVEL DE RUÍDO 70dB;	1	UN	13304,49
	COMPRESSOR 7 L; POTÊNCIA COMPRESSOR 550W; PRESSÃO MÍN. COMPRESSOR 0,5 MPa; PRESSÃO MÁX. DO COMPRESSOR 0,8 MPa; PRESSÃO MÍN. ALTA ROTAÇÃO 0,2 MPa; PRESSÃO MÁX ALTA ROTAÇÃO 0,4 MPa; VAZÃO COMPRESSOR 0,2 PCM; DESLOCAMENTO DE AR COMPRESSOR 175 L/MIN. COM FOTOPOLIMERIZADOR E ULTRASSOM.			

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS

3.1.1 consultório odontológico

Acessórios:

Sugador Seringa

tríplice

Conexão para caneta alta e baixa rotação

Fotopolimerizador

Ultrassom de profilaxia

Pedal para acionamento

Especificações técnicas:

Tensão 220V

Frequência 60Hz

Capacidade compressor 7 L Potência

550W

Pressão compressor máx 0,8 Mpa, mín 0,5 Mpa

Pressão alta rotação máx. 0,4 Mpa e Mín. 0,2 Mpa

Vazão compressor 6,2 PCM

3.1.2 Cadeira Odontológica

Mala transporte

Luz de led alta potência e de baixo aquecimento

Regulagem altura de assento e angulação encosto

Suporta até 250 kg

4. GRAU DE PRIORIDADE: Médio





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

5. ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 20241,23
6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: até 15 dias após emissão de autorização de fornecimento
7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Na secretaria de saúde. Rua Emílio Altemburg, S/N. CEP 88400-000. Ituporanga -SC
8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Aline de Abreu Postais
9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Leonardo Cavalcanti Laureano Doyle
10. PRAZO DO CONTRATO: não aplicável
11. DOTAÇÃO: 415

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21	
Ituporanga, 18 de novembro de 2024 Aline de Abreu Postais Secretária da Saúde	ALINE DE ABREU POSTAIS: 080909219 06 Assinatura

Assinado digitalmente por ALINE DE
ABREU POSTAIS:080909219
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital ICP-Brasil, CN=Aline de
Abreu Postais, C=ALINE DE
RUA: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.11.18 08:51:49-0700
Formato: PDF/HPS: Versão: 11.22





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO XII – MAPA DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de consultório odontológico portátil e cadeira odontológica portátil para serem utilizados nos atendimentos domiciliares realizados pelos dentistas da rede municipal de saúde.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão da contratação identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos e impugnação do certame	média	média
2	Licitação deserta ou com lote deserto	baixa	alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	média	alto
5	Falência da empresa vencedora	baixa	alto
6	Inflação sobre os itens adquiridos	média	alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
		1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.
	Ação de Contingência	
Risco 03		1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.
	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da entrega dos objetos da licitação.
	Ação Preventiva	
		1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
	Ação de Contingência	
Risco 04		1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da entrega dos objetos da licitação.
	Ação Preventiva	
		1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
	Ação de Contingência	
Risco 05		1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da entrega dos objetos da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/02/2025 13:26 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3a121907646a>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

Risco 06	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira.	
	2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
	Risco:	Inflação sobre os itens adquiridos.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na entrega dos objetos devido a variações de preços dos itens
	Ação Preventiva	

1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.	
2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
Ação de Contingência	
1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.	

Ituporanga, 13 de novembro de 2024.

 Assinado digitalmente por:
**JOSIE KOLANKIEWICZ
KLAUMANN**
010.128.140-41
25/11/2024 14:28:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Josie Kolankiewicz
Agente Administrativo
Secretaria de Saúde





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO XII

Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº
XX/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - OBJETO: OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL E UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL, PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES ACAMADOS. PROCESSO DIGITAL Nº 23892/2024.

1.2 A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.3 ITENS:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL. SUPORTA TÊ 250 KG; POSSUI MALA DE TRANSPORTE; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ÂNGULO DO ENCOSTO; POSSUI LÂMPADA DE LED.	R\$ 8.320,12	R\$ 8.320,12
2	1	UNIDADE	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL.ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO 220V; FREQUENCIA 60Hz; NÍVEL DE RUÍDO 70dB; COMPRESSOR 7 L; POTÊNCIA COMPRESSOR 550W; PRESSÃO MÍN. COMPRESSOR 0,5 MPa; PRESSÃO MÁX. DO COMPRESSOR 0,8 MPa; PRESSÃO MÍN. ALTA ROTAÇÃO 0,2 MPa; PRESSÃO MÁX ALTA ROTAÇÃO 0,4 MPa; VAZÃO COMPRESSOR 0,2 P'CM; DESLOCAMENTO DE AR COMPRESSOR 175 L/MIN. COM FOTOPOLIMERIZADOR E ULTRASSOM.	R\$ 13.815,13	R\$ 13.815,13
TOTAL					R\$ 22.135,25
TOTAL GERAL					R\$ 22.135,25

1.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.5 A Contratada deverá prestar a entrega conforme objetos licitados e solicitação do departamento de compras da Secretaria de Saúde, mediante a emissão da AF.

1.6 Em caso do objeto estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada, devendo esta providenciar a correção.

1.6.1 REQUISITOS TÉCNICOS

consultório odontológico

Acessórios:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

Sugador Seringa tríplice

Conexão para caneta alta e baixa rotação Fotopolimerizador

Ultrassom de profilaxia Pedal para acionamento Especificações técnicas:

Tensão 220V Frequência 60Hz

Capacidade compressor 7 L Potência 550W

Pressão compressor máx 0,8 Mpa, mín 0,5 Mpa Pressão alta rotação máx. 0,4 Mpa e Mín. 0,2 Mpa

Vazão compressor 6,2 PCM

Cadeira Odontológica

Mala transporte

Luz de led alta potência e de baixo aquecimento Regulagem altura de assento e angulação encosto,

Suporta até 250 kg

2 SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3 FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Após a homologação do processo e envio da autorização de fornecimento/empenho o licitante vencedor deverá realizar a entrega do objeto em até 15 (quinze) dias.

3.2 Deverá ser corrigida por conta da Contratada o item não aprovado pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas. Em caso do objeto estar em desacordo com as especificações, as imperfeições e correções deverão ocorrer, em até 10 (dez) dias a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem custo adicional a contratante.

4 AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Quanto à comprovação de preço compatível com o valor de mercado, referente aos itens a serem entregues, a Secretaria de Saúde realizou ampla pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratos de outros firmados com órgãos públicos e orçamentos diretos com fornecedores, sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante, através de média aritmética simples em R\$ 6.936,75, para cadeira odontológica portátil e R\$ 13.304,49, pra o consultório odontológico.

4.1 A estimativa do preço constará apenas nos autos do processo de licitação.

5 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os itens estão sendo entregues, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

5.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

5.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

5.7 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos itens, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será solicitado imediatamente a correção, sem qualquer ônus para a Administração. Se a entrega dos itens não forem realizados no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.9 O recebimento dos itens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização da entrega, durante o prazo contratual.

5.10 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

5.11 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.12 A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

5.13 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos itens, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

5.19 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo serem realizados novamente, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 dias a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem custo adicional a contratante.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência será de 02 (dois) meses a partir da assinatura do contrato.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

7.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

7.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados ou entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar a Procuradoria Municipal de Ituporanga/SC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do encerramento da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.9 Executar o objeto solicitado pela Administração Pública.

10.10 Após a realização da entrega, deverá ser encaminhada a nota fiscal, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

10.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ou dos materiais empregados.

10.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.15 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer serviço não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

10.22 As dúvidas/esclarecimentos sobre os serviços podem ser enviadas ao e-mail: comprasaude@ituporanga.sc.gov.br e pregão@ituporanga.sc.gov.br.

11 DA SANÇÕES

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12 CICLO DE VIDA





12.1 Os valores orçados apresentados não incluem o ciclo de vida do objeto.

12.2 Os orçamentos obtidos nem sempre contemplam os custos associados ao ciclo de vida completo dos objetos adquiridos. A pesquisa focou nos valores de aquisição imediata, refletindo os custos diretos e iniciais do objeto. Igualmente os orçamentos realizados diretamente com fornecedores não possuem estimativas detalhadas desses custos.

12.3 Incluir o ciclo de vida completo nos valores orçados significaria uma ampliação considerável do orçamento, o que poderia não ser compatível com as disponibilidades financeiras e tempo para a realização da pesquisa mais aprofundada.

12.4 A abordagem adotada permite a execução do projeto dentro das limitações orçamentárias presentes.

12.5 Ainda, os valores orçados refletem a conformidade com os requisitos regulamentares, focando nos custos iniciais e diretos.

12.6 A aplicação do ciclo de vida em processos de licitação pode aumentar significativamente os custos administrativos e burocráticos, sem oferecer um benefício claro em termos de sustentabilidade ou eficiência.

12.4 A análise do ciclo de vida pode consumir tempo e recursos que poderiam ser melhor utilizados em outros aspectos do processo de licitação.

12.5 Diante de exposto não se aplica a essa contratação o ciclo de vida.

